



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.079, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO SETOR DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor contido no Decreto nº 4.045, de 07 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade no Município de Parapuã;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, conforme o disposto no art. 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que diz: *“Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”*,

DECRETA:

Artigo 1º- Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Parapuã, aprovado pela Lei Municipal nº 3.027, de 19 de novembro de 2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento das ações de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Artigo 2º- Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 95.209,39 (noventa e cinco mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Cultura
008 0013 0009 2048 Manutenção da Cultura
Fonte de Recurso: 005 – Transferências e Convênios Federal
Aplicação: 312 – Recursos Para Combate ao Coronavírus



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.079, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

CÓDIGO	NATURZA DA DESPESA
02.008.0013.392.0009.2048.339031	Premiações Culturais, artísticas, científica
02.008.0013.392.0009.2048.339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
02.008.0013.392.0009.2048.339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

§ 1º- Fica criada a natureza de despesa e a ação relacionada neste artigo, incorporando-a e o seu respectivo valor na dotação do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º- Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º- Para execução do disposto no art. 2º, *caput*, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, FUNDO NACIONAL DA CULTURA – SECDC, de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Artigo 4º- Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município.

Artigo 5º- Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Parapuã, nesta mesma data, à abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de outubro de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado